



MINISTÉRIO DA DEFESA

MD41-N-01

**NORMAS PARA O CADASTRAMENTO E
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE
INTERESSE DA MOBILIZAÇÃO**

2019



**MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**

**NORMAS PARA O CADASTRAMENTO E
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE
INTERESSE DA MOBILIZAÇÃO**

**1ª Edição
2019**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA NORMATIVA Nº 34/GM-MD, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Aprova as Normas para o cadastramento e credenciamento de Empresas de Interesse da Mobilização - MD41-N-01 (1ª Edição/2019).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o que consta no Processo nº 60320.000112/2019-98, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o cadastramento e credenciamento de Empresas de Interesse da Mobilização (EIMOB), MD41-N-01 (1ª Edição/2019), na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o caput estará disponível, em seu inteiro teor, na Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e no sítio eletrônico do Ministério da Defesa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.417/MD, de 31 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

(Publicado no D.O.U em 19/06/2019, Edição: 117, Seção: 1, Página: 18)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA	RUBRICA DO RESPONSÁVEL

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO.....	11
1.1 Finalidade.....	11
1.2 Convenção.....	11
1.3 Referências.....	11
CAPÍTULO II – CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS.....	13
2.1 Generalidades.....	13
2.2 Enquadramento.....	13
2.3 Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.....	13
2.4 Classes CNAE.....	13
2.5 Ramos de Atividade.....	14
2.6 Procedimentos.....	15
CAPÍTULO III - CICLO DE PROCESSAMENTO.....	17
3.1 Fluxo de Informações e Prazos.....	17
3.2 Credenciamento de Empresas.....	17
3.3 Fatores de Produção.....	17
3.4 Padronização para o Credenciamento de EIMOB.....	18
3.5 Atualização da Base de Dados do Sistema.....	18
3.6 Níveis de Operação do Sistema.....	19
CAPÍTULO IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
APÊNDICE I – EXTRATO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS.....	23
1. Indústrias de Transformação.....	23
2. Construção.....	25
3. Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas.....	26
4. Transporte, Armazenagem e Correio.....	26
5. Informação e Comunicação.....	27
6. Atividades Administrativas e Serviços Complementares.....	27
7. Educação.....	28
8. Saúde Humana e Serviços Sociais.....	28
APÊNDICE II – CRONOGRAMA DE EVENTOS.....	29
APÊNDICE III – ROTEIRO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS.....	31
1. Credenciamento.....	31
2. Prazo e Validade do Credenciamento.....	31
3. Visita de Avaliação para Credenciamento.....	31
4. Questionário para Visita de Avaliação.....	32

**APÊNDICE IV – RELAÇÃO DE CAMPOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS,
ORGANIZAÇÃO MILITAR, PRODUTOS, SERVIÇOS E USUÁRIOS DO MODEMOB.. 37**

APÊNDICE V – NÍVEIS DE OPERAÇÃO DO MODEMOB..... 41

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

INTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLARES
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA	01
GABINETE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS	01
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL	01
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO	01
SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA	01
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO	01
CHEFIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	01
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS	01
SUBCHEFIA DE MOBILIZAÇÃO	01
SUBCHEFIA DE INTEGRAÇÃO LOGÍSTICA	01
SUBCHEFIA DE COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO	01
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL	01
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO MILITAR	01
SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR	01
ASSESSORIA DE DOCTRINA E LEGISLAÇÃO – Exemplar Mestre	01
PROTOCOLO GERAL	01
SUBTOTAL	16

EXTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLARES
COMANDO DA MARINHA	01
COMANDO DO EXÉRCITO	01
COMANDO DA AERONÁUTICA	01
ESTADO-MAIOR DA ARMADA	01
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	01
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA	01
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS	01
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	01
COMANDO DE OPERAÇÕES AÉREAS	01
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	01
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	01
SUBTOTAL	11
TOTAL	27

ANEXO

**NORMAS PARA O CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS DE INTERESSE DA MOBILIZAÇÃO****CAPÍTULO I****INTRODUÇÃO****1.1 Finalidade**

Estas normas têm por finalidade orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas visando padronizar os procedimentos de coleta de dados que servirão para o Ministério da Defesa declarar as empresas ou estabelecimentos como Empresas de Interesse da Mobilização (EIMOB), tanto militar como nacional, em conformidade com o inciso I, do art. 10 e inciso II, do art. 23, do Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008.

1.2 Convenção

Considera-se EIMOB aquela empresa que, em caso de Mobilização Militar ou Nacional, tenha capacidade técnica e estrutural de fornecer produtos, serviços, instalações ou pessoal necessários ao atendimento das necessidades ou carências logísticas das Forças Armadas.

1.3 Referências

Os documentos consultados para elaboração destas Normas foram:

- a) Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007 (dispõe sobre a Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB);
- b) Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008 (regulamenta o disposto na Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007);
- c) Portaria Normativa nº 40/MD, de 23 de junho de 2016 (dispõe sobre a Doutrina de Logística Militar - MD 42-M-02 – 3ª Edição);
- d) Portaria Normativa nº 1.489/MD, de 3 de julho de 2015 (aprova a Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 e suas diretrizes – 2ª Edição);
- e) Portaria Normativa nº 2.330/MD, de 28 de outubro de 2015 (aprova a Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 – 2ª Edição);
- f) Portaria Normativa nº 297/MD, de 5 de fevereiro de 2015 (aprova o Manual de Mobilização Militar - MD41-M-01 – 1ª Edição);
- g) CONOP/CHELOG, de 21 de junho de 2013 (aprova o Conceito Operacional do Sistema de Informações Gerenciais de Logística e Mobilização de Defesa – CONOP/2013 – 1ª Edição; e
- h) Resolução CONCLA (Conselho Nacional de Classificação) nº 01/MPOG, de 4 de setembro de 2006 (Aprova e divulga a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE).

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS

2.1 Generalidades

2.1.1 O Módulo de Empresas Mobilizáveis (MODEMOB) é uma das funcionalidades do Sistema de Informações Gerenciais de Logística e Mobilização de Defesa – SIGLMD (Sistema APOLO), o qual contém a base de dados das Empresas de Interesse da Mobilização (EIMOB).

2.1.2 O Sistema APOLO é o componente de software de dois sistemas maiores: Sistema de Logística de Defesa (SISLOGD) e Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB).

2.1.3 O Sistema APOLO tem por objetivo proporcionar as ferramentas por meio das quais as informações serão coletadas, monitoradas, armazenadas, processadas, fundidas, disseminadas, apresentadas e protegidas, interoperando com os sistemas de informações de apoio às funções logísticas e à mobilização das Forças Armadas.

2.2 Enquadramento

Para ser cadastrada como Empresa de Interesse da Mobilização (EIMOB) no MODEMOB do Sistema APOLO, a empresa precisa estar enquadrada nas tabelas previstas no Apêndice “I”.

2.3 Classificação Nacional de Atividades Econômicas

2.3.1 Com a finalidade de padronizar o cadastramento de empresas e obter uma base de dados confiável e consistente para a realização de consultas para apoio à decisão de mobilização no âmbito do Sistema de Mobilização Militar (SISMOMIL), será utilizada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para as empresas a serem cadastradas no MODEMOB.

2.3.2 A CNAE é a classificação oficialmente adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na produção de estatísticas por tipo de atividade econômica, bem como pela Administração Pública, na identificação da atividade econômica em cadastros e registros de pessoa jurídica. A CNAE é um instrumento fundamental na produção de informações socioeconômicas no País e, por conseguinte, de interesse das atividades de Preparo e Execução da Mobilização Militar.

2.4 Classes CNAE

2.4.1 Para fins de cadastramento das empresas, serão consideradas as seguintes classes da CNAE:

- indústrias de transformação;
- construção;
- comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas;
- transporte, armazenagem e correio;

- informação e comunicação;
- atividades administrativas e serviços complementares;
- educação; e
- saúde humana e serviços sociais.

2.4.2 As definições e entendimentos do significado de cada classe CNAE estão descritos no Apêndice “I”.

2.5 Ramos de Atividade

Deverão ser alvo da atenção das atividades de preparo da mobilização os estabelecimentos e/ou as empresas aptas a suprir carências ou necessidades logísticas apontadas nos planejamentos, nos seguintes ramos de atividades:

- | | |
|-----------------------------|------------------------------|
| - Aeroespacial | - Farmacêutico |
| - Aeronáutico | - Ferroviário |
| - Aeroportuário | - Hospitalar |
| - Água e Resíduos | - Infraestrutura |
| - Alimentos | - Manutenção e Instalação |
| - Armamento e Munição | - Metalurgia |
| - Automotivo | - Metrologia |
| - Combustíveis e Derivados | - Naval |
| - Comércio | - Ótica |
| - Comunicação Social | - Pesquisa e Desenvolvimento |
| - Construção Civil | - Portuário |
| - Correio | - Química |
| - Eletroeletrônico | - Reprografia |
| - Embalagens | - Siderurgia |
| - Energia | - Tecnologia da Informação |
| - Ensino | - Telecomunicações |
| - Equipamentos Hospitalares | - Têxtil |
| - Equipamentos Mecânicos | - Transporte de Carga |
| - Equipamentos Militares | - Transporte de Pessoal |
| - Equipamentos Elétricos | - Uniformes |

2.6 Procedimentos

2.6.1 Os cadastradores das EIMOB no MODEMOB, em todos os níveis, deverão buscar o enquadramento dos ramos acima relacionados com o prescrito no Apêndice "I".

2.6.2 A fim de cumprir o previsto no art. 4º da Lei nº 11.631 (Lei de Mobilização Nacional - LMN), de 27 de dezembro de 2007, deverão ser cadastradas no MODEMOB as condições necessárias para que a empresa, em caso de mobilização, possa ter sua produção, distribuição e comercialização reorientadas, indicando as ações, os prazos, os custos, bem como as necessidades de apoio do Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB) para a execução das ações de reorientação previstas na referida Lei.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO III

CICLO DE PROCESSAMENTO

3.1 Fluxo de Informação e Prazos

O fluxo da informação e os prazos para o cadastramento de dados das EIMOB no MODEMOB do Sistema APOLO e para a elaboração da respectiva listagem seguirão o CRONOGRAMA DE EVENTOS constante do Apêndice “II”.

3.2 Credenciamento de Empresas

3.2.1 Caberá ao Ministério da Defesa, por meio da Subchefia de Mobilização da Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (SUBMOB/CHELOG/EMCFA-MD), e às Forças Singulares, por intermédio de seus Estados-Maiores, realizarem, periodicamente, o credenciamento das empresas cadastradas, a fim de ratificar a autenticidade das informações registradas. Esse credenciamento deverá ser revisado periodicamente, a fim de atualizar os dados cadastrais e verificar, no local, se permanecem as condições.

3.2.2 Os Estados-Maiores (EM) das Forças Singulares encaminharão ao Ministério da Defesa (SUBMOB/CHELOG/EMCFA-MD), anualmente, um cronograma de visitas de credenciamento às EIMOB cadastradas em sua área de responsabilidade. As atualizações advindas dessas visitas deverão ser lançadas, detalhadamente, no MODEMOB.

3.2.3 As visitas de credenciamento serão realizadas, preferencialmente, pelas Organizações Militares com sede no município onde está instalada a EIMOB ou por militares indicados pelo EM de cada Força. Na oportunidade, deverá ser dada especial atenção aos dados relativos à capacidade de produção, mão de obra especializada, planta de instalação da empresa, bem como as condições para a reorientação da produção, distribuição e comercialização, além de outros dados julgados de interesse específico para cada empresa.

3.2.4 Os credenciadores nas OM do 4º nível do MODEMOB devem primar pelo preenchimento de todos os campos disponíveis para o registro da empresa, além disso, os campos para preenchimento das informações no Sistema APOLO/MODEMOB são bastante e suficientemente extensos, devendo ser preenchidos com o máximo de informações concernentes à empresa objeto da visita.

3.2.5 Os níveis 2º e 3º devem assegurar que o máximo de campos possíveis estejam preenchidos, bem como a qualidade e profundidade das informações estejam também adequadamente fornecidas, de acordo com o Apêndice “V”.

3.3 Fatores de Produção

Para fins desta Portaria Normativa os fatores de produção são assim compreendidos:

a) Recursos Naturais - os recursos naturais ou reservas naturais constituem a base sobre a qual se exercem as atividades dos demais recursos, pois se encontram na origem de todo o processo de produção. Compreendem todos os recursos da natureza, como florestas, recursos minerais e hídricos, energia solar, ventos, marés, a gravidade da Terra, em suma, as matérias-primas que são utilizadas na produção de bens econômicos.

b) Mão de Obra - todo esforço humano, físico ou mental, despendido na produção de bens e serviços. Como exemplo, o trabalho no sentido econômico do serviço prestado de um médico, do operário da construção civil, a supervisão de um gerente de banco, o trabalho de um agricultor no campo.

c) Capital ou Bens de Capital - o conjunto de bens fabricados pelo homem e que não se destinam ao consumo para a satisfação das necessidades, mas são utilizados no processo de fabricação de outros bens. É o conjunto de riquezas acumuladas pela sociedade, destinadas à produção de novas riquezas. Inclui, além de máquinas e equipamentos, ferramentas e instrumentos de trabalho, infraestrutura econômica e social. São todos os edifícios e todos os estoques dos materiais dos produtos, incluindo os bens intermediários (parcialmente acabados) e os finais (acabados).

3.4. Padronização para o credenciamento de EIMOB

O Apêndice “III” constitui-se em uma orientação de padronização mínima para o credenciamento das empresas cadastradas no MODEMOB.

Poderá ser utilizado, de forma adicional, processo específico de cada Força Singular, porém o mesmo deverá ser encaminhado ao Ministério da Defesa, para que seja compartilhado com todos os integrantes do Sistema. O questionário constante do Apêndice “III” terá os dados para conferência, importados automaticamente do cadastro no Sistema APOLO.

3.5 Atualização da Base de Dados do Sistema

3.5.1 A atualização da base de dados referente às EIMOB no Sistema APOLO compreende a alteração, a inclusão ou a retirada dos dados existentes de empresas/estabelecimentos, segundo as necessidades específicas de cada Força Singular. O cadastro das empresas/estabelecimentos deverá conter todas as informações julgadas obrigatórias constantes do modelo do Apêndice “IV”.

3.5.2 As atualizações da base de dados propostas pelas Organizações Militares (OM) deverão ser retificadas ou ratificadas pelos órgãos superiores na cadeia de comando e/ou subordinação, em particular pelo Órgão de Direção Geral (Estado-Maior da Armada - EMA, Estado-Maior do Exército - EME, Estado-Maior da Aeronáutica - EMAER) pertencente ao Sistema de Mobilização de cada Força Singular.

3.5.3 O Sistema deverá evoluir para permitir a inserção de dados por meio de ferramenta informatizada de integração de bancos de dados, mediante entendimentos a serem firmados com as Forças Singulares e por convênios com os Órgãos Governamentais e com as Federações e Associações de Indústrias, que possuam informações de interesse do Sistema, garantindo a correção e a atualização dos dados das EIMOB inseridos na base de dados do Sistema APOLO.

3.5.4 O Sistema deverá permitir o cadastramento de produtos não catalogados pelo modelo OTAN (Organização do Tratado Atlântico Norte) de catalogação, bem como implementar a integração com o Banco de Dados de Catalogação, sob administração do Centro de Apoio aos Sistemas Logísticos de Defesa (CASLODE), de maneira a cadastrar os produtos de empresas que adotam o mencionado modelo, na medida em que essa catalogação estiver sendo implantada na cadeia produtiva do parque industrial nacional.

3.6 Níveis de Operação do Sistema

3.6.1 O fluxo de cadastramento, credenciamento e validação das EIMOB é processado em quatro níveis de operação, conforme Apêndice “V” (NÍVEIS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA). O fluxo é iniciado a partir dos usuários de nível mais inferior até a validação pelo MD, para a manutenção da EIMOB na base de dados do Sistema APOLO.

3.6.2 Cada nível está associado à permissão de operações que o usuário pode realizar no Sistema APOLO. O Sistema controla automaticamente, por meio do “*login*” e “*senha*” do usuário, quais ações o mesmo poderá executar no MODEMOB.

3.6.3 O cadastramento e o credenciamento das EIMOB podem ser realizados em qualquer nível, enquanto a validação será ratificada ou retificada pelo nível imediatamente acima.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 O MD administrará treinamentos do Sistema APOLO e do MODEMOB, nas diversas regiões do País, em missões específicas para essa tarefa ou durante as Reuniões Setoriais do SISMOMIL, ao longo de cada ano.

4.2 O MD avaliará e consolidará as propostas de inclusão das empresas/ estabelecimentos no banco de dados das EIMOB, validando a referida inclusão por meio dos campos e registros internos no Sistema APOLO destinados a essa finalidade.

4.3 Os órgãos cadastradores deverão manter atualizado o cadastro das EIMOB e disponibilizar as informações quando solicitadas pelos interessados.

4.4 As sugestões para aperfeiçoamento deste documento são estimuladas e deverão ser encaminhadas ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) para o seguinte endereço:

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas Assessoria de Doutrina e Legislação Esplanada dos Ministérios - Bloco Q - 8º Andar Brasília - DF CEP - 70049-900 adl1.emcfa@defesa.gov.br</p>

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

APÊNDICE I

EXTRATO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Para fins de cadastramento das EIMOB no MODEMOB do Sistema APOLO, serão consideradas as seguintes classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com suas respectivas definições ou entendimentos:

1. INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

1.1 As indústrias de transformação, em geral, produzem bens tangíveis (mercadorias). Algumas atividades de serviços são também incluídas no seu âmbito, tais como os serviços industriais, a montagem de componentes de produtos industriais, a instalação de máquinas e equipamentos e os serviços de manutenção e reparação.

1.2 As atividades da indústria de transformação são, frequentemente, desenvolvidas em plantas industriais e fábricas, utilizando máquinas movidas por energia motriz e outros equipamentos para manipulação de materiais. Os produtos novos de um estabelecimento industrial podem estar prontos para consumo ou semiacabados para serem usados como matéria-prima em outro estabelecimento da indústria de transformação. Por exemplo: a produção de celulose será matéria-prima para a produção de papel; por sua vez, o papel será matéria-prima para a produção de artefatos.

INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
10.1	Abate e fabricação de produtos de carne
10.2	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
10.3	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
10.4	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
10.5	Laticínios
10.6	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
10.7	Fabricação e refino de açúcar
10.9	Fabricação de outros produtos alimentícios
11.2	Fabricação de bebidas não alcoólicas
13.1	Preparação e fiação de fibras têxteis
13.2	Tecelagem, exceto malha
13.3	Fabricação de tecidos de malha
13.4	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
13.5	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
14.1	Confecção de artigos do vestuário e acessórios
14.2	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
15.2	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
15.3	Fabricação de calçados
16.2	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
17.2	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
17.3	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
17.4	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado

INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
18.1	Atividade de impressão
18.2	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
18.3	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
19.2	Fabricação de produtos derivados do petróleo
19.3	Fabricação de biocombustíveis
20.1	Fabricação de produtos químicos inorgânicos
20.2	Fabricação de produtos químicos orgânicos
20.3	Fabricação de resinas e elastômeros
20.4	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
20.6	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
20.7	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins
20.9	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
21.1	Fabricação de produtos farmoquímicos
21.2	Fabricação de produtos farmacêuticos
22.1	Fabricação de produtos de borracha
22.2	Fabricação de produtos de material plástico
23.1	Fabricação de vidro e de produtos do vidro
23.2	Fabricação de cimento
23.3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.4	Fabricação de produtos cerâmicos
24.1	Produção de ferro-gusa e de ferroligas
24.2	Siderurgia
24.3	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
24.4	Metalurgia dos metais não-ferrosos
24.5	Fundição
25.1	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
25.2	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
25.3	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais
25.4	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
25.5	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
25.9	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
26.1	Fabricação de componentes eletrônicos
26.2	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
26.3	Fabricação de equipamentos de comunicação
26.4	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
26.5	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
26.6	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
26.7	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
26.8	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
27.1	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
27.2	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos

INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
27.3	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
27.4	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
28.1	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
28.2	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
28.3	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
28.4	Fabricação de máquinas-ferramenta
29.1	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
29.2	Fabricação de caminhões e ônibus
29.3	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
29.4	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
29.5	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
30.1	Construção de embarcações
30.3	Fabricação de veículos ferroviários
30.4	Fabricação de aeronaves
30.5	Fabricação de veículos militares de combate
30.9	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
32.2	Fabricação de instrumentos musicais
32.5	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
32.9	Fabricação de produtos diversos
33.1	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
33.2	Instalação de máquinas e equipamentos
35.1	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
35.2	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
36.0	Captação, tratamento e distribuição de água
37.0	Esgoto e atividades relacionadas
38.1	Coleta de resíduos
38.2	Tratamento e disposição de resíduos
38.3	Recuperação de materiais
39.0	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

2. CONSTRUÇÃO

2.1 Esta seção compreende a construção de edifícios em geral, as obras de infraestrutura e os serviços especializados para construção que fazem parte do processo de construção.

2.2 A construção de edifícios compreende: a construção de edifícios para usos residenciais, comerciais, industriais, agropecuários e públicos.

2.3 Também estão compreendidas as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de imóveis; a montagem de estruturas pré-fabricadas "in loco" para fins diversos de natureza permanente ou temporária.

2.4 A construção de obras de infraestrutura compreende: a construção de autoestradas, vias urbanas, pontes, túneis, ferrovias, metrô, pistas de aeroportos, portos e redes de abastecimento de água, sistemas de irrigação, sistemas de esgoto, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidade, instalações esportivas, etc.

CONSTRUÇÃO	
41.2	Construção de edifícios
42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais
42.2	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
42.9	Construção de outras obras de infraestrutura (obras portuárias, marítimas e fluviais)
43.1	Demolição e preparação do terreno
43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
43.9	Outros serviços especializados para construção

3. COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

Esta divisão compreende a venda por atacado e a varejo de veículos automotores e motocicletas, novos e usados e de peças e acessórios para esses veículos, inclui também as atividades de manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas

COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
45.2	Manutenção e reparação de veículos automotores
45.3	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.5	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
46.6	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
46.7	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
47.7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos

4. TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO

4.1 Esta seção compreende as atividades de: transporte de passageiros ou mercadorias, nas modalidades ferroviária, rodoviária, aquaviária, aérea e dutoviária; armazenamento, carga e descarga; e correio, malote e entrega.

4.2 Estão também incluídas as atividades auxiliares dos transportes, tais como a gestão e a operação de terminais rodoviários, ferroviários, portuários e aeroportuários e atividades correlatas.

4.3 O fretamento de equipamento de transporte com condutor ou operador é considerado um serviço de transporte e como tal, inclui-se nesta classe.

TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	
49.1	Transporte ferroviário e metroferroviário
49.2	Transporte rodoviário de passageiros
49.3	Transporte rodoviário de carga
49.4	Transporte dutoviário
50.1	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso
50.2	Transporte por navegação interior
50.3	Navegação de apoio
50.9	Outros transportes aquaviários
51.1	Transporte aéreo de passageiros
51.2	Transporte aéreo de carga
52.1	Armazenamento, carga e descarga
52.2	Atividades auxiliares dos transportes terrestres
52.3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
52.4	Atividades auxiliares dos transportes aéreos
52.5	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
53.1	Atividades de correio

5. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Esta classe compreende as atividades de: criação e colocação de produtos com conteúdo de informação em mídias que possibilitam a sua disseminação; transmissão desses produtos por sinais analógicos ou digitais (através de meios eletrônicos, sem fio, óticos ou outros meios); e provisão dos serviços e/ou operação de infraestrutura que possibilitam a transmissão e o armazenamento desses produtos.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
58.1	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
58.2	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
59.1	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
60.1	Atividades de rádio
60.2	Atividades de televisão
61.1	Telecomunicações por fio
61.2	Telecomunicações sem fio
61.3	Telecomunicações por satélite
61.9	Outras atividades de telecomunicações
62.0	Atividades dos serviços de tecnologia da informação
63.1	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
63.9	Outras atividades de prestação de serviços de informação

6. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 Esta classe compreende uma variedade de atividades rotineiras de apoio ao funcionamento de empresas e organizações. Inclui os seguintes tipos de serviços: locação e “leasing” operacional de meios de transporte sem condutor; e máquinas e equipamentos sem operador.

6.2 Compreende também o aluguel e “leasing” operacional, sem operador, de: máquinas e equipamentos de extração de minérios e petróleo; equipamentos científicos, médicos e hospitalares; palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; e outras máquinas e equipamentos industriais e comerciais não especificados anteriormente.

6.3 Essas atividades normalmente compreendem o aluguel de bens por um período de curta duração, embora em alguns casos possam envolver contrato por período de longa duração, tanto para pessoas físicas como para empresas.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	
71.1	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
71.2	Testes e análises técnicas
72.1	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.2	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.1	Publicidade
73.2	Pesquisas de mercado e de opinião pública

7. EDUCAÇÃO

Esta classe compreende as unidades que realizam atividades de ensino público e privado, em qualquer nível e para qualquer finalidade, na forma presencial ou à distância, por meio de rádio, televisão, por correspondência ou outro meio de comunicação. Inclui tanto a educação ministrada por diferentes instituições do sistema regular de educação, nos seus diferentes níveis, como o ensino profissional e a educação continuada (exemplos: cursos de idiomas, cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional).

EDUCAÇÃO	
85.2	Ensino médio
85.3	Educação superior
85.4	Educação profissional de nível técnico e tecnológico
85.5	Atividades de apoio à educação
85.9	Outras atividades de ensino (Ensino de idiomas)

8. SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

8.1 Esta seção abrange as atividades de atenção à saúde humana e de serviços sociais.

8.2 As atividades de atenção à saúde humana cobrem todas as formas de serviços relacionados à saúde humana prestados em hospitais, ambulatórios, consultórios, clínicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de atendimento a urgências e remoções e, também, os serviços de saúde prestados nos domicílios.

SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	
86.1	Atividades de atendimento hospitalar
86.2	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
86.3	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
86.4	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
86.5	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos

APÊNDICE II

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	PERÍODO	AÇÃO	RESPON-SÁVEL	REFERÊNCIA/OBSERVAÇÃO
1	Até 31 mar (A)	Envio, ao MD, do cronograma de visitas	EM das FS Nível 2	Letra b do número II desta Normas
2	Até 31 ago (A)	Cadastramento das empresas / estabelecimentos pelas OM.	OM Nível 4	LMN, RLMN, PMM, PNID e AEPNID Ação realizada diretamente no MODEMOB do sistema APOLO
3	Até 30 set (A)	Apreciação, ratificação ou retificação pelos órgãos superiores das propostas de inclusão de empresas/ estabelecimentos cadastradas no Nível 4.	Nível 3	
4	Até 31 out (A)	Apreciação, ratificação ou retificação das propostas apreciadas no Nível 3	Órgãos de Direção Geral FS (EMA, EME e EMAER) Nível 2	
5	Até 30 nov (A)	Apreciação, ratificação ou retificação das propostas consolidadas, oriundas do Nível 2	Ministério da Defesa Nível 1	
6	Até 15 dez (A)	Relação das empresas/ estabelecimentos para inclusão em arquivo no MODEMOB		Inciso X do art. 6º da Lei nº 11.631
7	Até 31 jan (A + 1)	Divulgação, às empresas / estabelecimentos, da inclusão, retirada ou manutenção de seus cadastros na lista das EIMOB	Nível 4 Nível 3 Nível 2	Pesquisa disponibilizada diretamente no MODEMOB

Ano (A) – Ano de referência do cadastramento/credenciamento de empresas.

Ano (A+1) – Ano posterior ao ano de referência.

Legenda:	
SIGLA	DESCRIÇÃO
LMN	Lei de Mobilização Nacional
RLMN	Regulamento da Lei de Mobilização Nacional

PMM	Política de Mobilização Militar
ODS	Órgão de Direção Setorial
EM	Estado-Maior
FS	Forças Singulares
GAP	Grupo de Apoio
PNID	Política Nacional da Indústria de Defesa
AEPNID	Ações Estratégicas para a Política Nacional da Indústria de Defesa

APÊNDICE III

ROTEIRO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

1. CREDENCIAMENTO

1.1 Para efeito desta Portaria Normativa, considera-se credenciamento a confirmação dos dados cadastrais das EIMOB, inseridos no MODEMOB do Sistema APOLO, mediante a realização de visita às instalações das mesmas e o respectivo preenchimento do questionário constante deste Apêndice.

1.2 Inicialmente, a OM responsável pelo credenciamento deverá imprimir o questionário constante deste Apêndice, que contém informações importadas do MODEMOB, além dos dados complementares, que precisam ser verificados “in loco” nas empresas.

1.3 A confirmação dos dados do relatório do MODEMOB e o preenchimento do questionário devem ser feitos de forma criteriosa e com a inclusão do máximo de informações possíveis, desde que se apliquem à EIMOB que esteja sendo credenciada.

2. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O prazo de validade do credenciamento está condicionado à realização de uma nova visita à empresa, quando então os dados da empresa serão confirmados e atualizados, para a renovação ou não do credenciamento.

3. VISITA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Composição da Equipe de Avaliação

A equipe de avaliação será composta pelo pessoal definido por cada Força Singular Cadastradora e deverá estar capacitada e habilitada tecnicamente para a avaliação, de acordo com as especificidades da empresa a ser avaliada e conforme os requisitos a seguir:

a) a equipe será composta de um coordenador, um secretário e tantos membros quantas forem as áreas técnicas a serem avaliadas na empresa a ser credenciada, sendo a composição mínima de três membros; e

b) o coordenador será o oficial mais antigo, sendo responsável pela equipe e a quem cabe a organização e a distribuição dos membros, dentro das atividades a serem executadas durante a visita técnica.

3.2 Procedimentos na Visita

Nessa visita à empresa, a Equipe de Avaliação deverá realizar os procedimentos abaixo especificados, além de outros julgados necessários e aplicáveis para uma adequada avaliação:

a) reunião com a diretoria da empresa, para informar os objetivos da visita, esclarecendo o caráter confidencial e sem ação fiscalizadora dessa atividade, bem como as etapas da mesma;

- b) apresentar os membros da Equipe de Avaliação;
- c) estabelecer os canais de comunicação, identificando os representantes da empresa que participarão da visita;
- d) avaliar, acompanhados pelos representantes da organização fornecedora, os quesitos constantes do questionário, acrescentando as observações julgadas pertinentes; e
- e) apresentar o resultado da visita em reunião com a diretoria da empresa, informando as eventuais não conformidades verificadas e as respectivas ações recomendadas. Nessa oportunidade, a empresa ainda poderá apresentar os esclarecimentos julgados pertinentes, que possam contribuir para a avaliação em tela.

4. QUESTIONÁRIO PARA VISITA DE AVALIAÇÃO

<i>* Campo obrigatório</i>		
<i>** Itens exportados do Sistema Apolo passíveis de complementação ou alteração.</i>		
<i>Os atributos de cada campo estão descritos no Apêndice IV.</i>		
DADOS GERAIS		
CNPJ*	**	
Razão Social*	**	
Nome Fantasia*	**	
Classe CNAE*	** Caixa de seleção de parâmetro	
Atividade CNAE*	** Caixa de seleção de parâmetro	
Ramo de Atividade*	** Caixa de seleção de parâmetro	
Certificada	Sim () / Não ()	
EED	Sim () / Não ()	
Atualização		
Responsável		
OM*		
ENDEREÇO		
Logradouro*		
Complemento*		
CEP*		
Bairro*		
Cidade*		
UF*		
Latitude	Longitude	
Home Page		
E-Mail*		
Telefones*		
CONTATOS		
Nome*		
Cargo*		
Tel. Fixo*		
Tel. Celular		
E-Mail		

TELEFONES	
Setor	
Tipo	
Número	
OBSERVAÇÕES GERAIS	

PRODUTOS		
Descrição*		Confere () sim / () não
Produção Atual*		Confere () sim / () não
Produção Máxima*		Confere () sim / () não
Período*		Confere () sim / () não

Descrição *		Confere () sim / () não
Produção Atual*		Confere () sim / () não
Produção Máxima*		Confere () sim / () não
Período*		Confere () sim / () não

Descrição *		Confere () sim / () não
Produção Atual*		Confere () sim / () não
Produção Máxima*		Confere () sim / () não
Período*		Confere () sim / () não

Descrição *		Confere () sim / () não
Produção Atual*		Confere () sim / () não
Produção Máxima*		Confere () sim / () não
Período*		Confere () sim / () não

SERVIÇOS

Descrição*		Confere () sim / () não
Produção Atual*		Confere () sim / () não
Produção Máxima*		Confere () sim / () não
Período*		Confere () sim / () não

Descrição *		Confere () sim / () não
Produção Atual*		Confere () sim / () não
Produção Máxima*		Confere () sim / () não
Período*		Confere () sim / () não

Descrição *		Confere () sim / () não
Produção Atual*		Confere () sim / () não
Produção Máxima*		Confere () sim / () não
Período*		Confere () sim / () não

Descrição *		Confere () sim / () não
Produção Atual*		Confere () sim / () não
Produção Máxima*		Confere () sim / () não
Período*		Confere () sim / () não

ESTRUTURA INSTALADA

Qnt de funcionários*		Confere () sim / () não
Cpcd do refeitório		Confere () sim / () não
Área ocupada*		Confere () sim / () não
Cpcd do alojamento		Confere () sim / () não
Cadastro de ex-funcionários.	Sim () / Não () – Quantidade:	
Gerador/Capacidade	Sim () / Não () /	

INSTALAÇÕES FÍSICAS		
Código*		Confere () sim / () não
Nome*		Confere () sim / () não
Especialidade*		Confere () sim / () não
Capacidade*		Confere () sim / () não

Código*		Confere () sim / () não
Nome*		Confere () sim / () não
Especialidade*		Confere () sim / () não
Capacidade*		Confere () sim / () não

Código*		Confere () sim / () não
Nome*		Confere () sim / () não
Especialidade*		Confere () sim / () não
Capacidade*		Confere () sim / () não

Código*		Confere () sim / () não
Nome*		Confere () sim / () não
Especialidade*		Confere () sim / () não
Capacidade*		Confere () sim / () não

CREDENCIAMENTO	
Data*	
Comprasnet	Sim () / Não ()
SICAF	Sim () / Não ()
Produção*	Pronta () / Semi-pronta () / Não Pronta ()
Obs Produção*	
Comercialização*	Pronta () / Semi-pronta () / Não Pronta ()
Obs Comercialização*	
Distribuição*	Pronta () / Semi-pronta () / Não Pronta ()
Obs Distribuição*	
OM*	
Certificada*	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Há programa de capacitação/treinamento dos funcionários?	() sim / () não
Estado de conservação das instalações e equipamentos atende interesses do SISMOMIL?	() sim / () não
Há possibilidade e interesse na eventual reorientação da produção ou serviço fornecido?	() sim / () não
Prazo estimado para reorientação	
Há possibilidade na eventual expansão da produção ou serviço fornecido?	() sim / () não
Capacidade de aumento da produção ou serviço (em porcentagem)	
Prazo estimado para expansão	
A empresa subcontrata serviços?	() sim / () não
A empresa depende de importação de matéria prima para sua linha de produção?	() sim / () não
Em caso positivo, de que país (es)?	

OBSERVAÇÕES GERAIS/RETIFICAÇÃO DE DADOS

REPRESENTANTES DA EMPRESA VISITADA	
Nome	Função

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO			
	Nome	Habilitação/Especialidade	Rubrica
Coordenador			
Secretário			
Membros			

APÊNDICE IV

RELAÇÃO DE CAMPOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS, ORGANIZAÇÃO MILITAR, PRODUTOS, SERVIÇOS E USUÁRIOS DO SISTEMA MODEMOB

CADASTRO DE EMPRESAS		
CAMPO	FORMATO	OBRIGATÓRIO
DADOS GERAIS		
CNPJ	99.999.999/9999-99	SIM
Razão Social	Texto de até 150 caracteres	SIM
Nome Fantasia	Texto de até 150 caracteres	SIM
Classe CNAE	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Atividade CNAE	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Ramo de Atividade	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Certificada	Sim/Não	NÃO
ED	Sim/Não	NÃO
EED	Sim/Não	NÃO
Atualização	Data (Preenchimento automático pelo Sistema)	NÃO
Responsável	Texto (Preenchimento automático pelo Sistema)	NÃO
OM	Número (Preenchimento automático pelo Sistema)	SIM
ENDEREÇO		
Logradouro	Texto de até 150 caracteres	SIM
Complemento	Texto de até 20 caracteres	SIM
CEP	99.999-999	SIM
Bairro	Texto de até 150 caracteres	SIM
Cidade	Texto de até 150 caracteres	SIM
UF	Texto de 2 caracteres	SIM
Latitude	Texto de até 50 caracteres	NÃO
Longitude	Texto de até 50 caracteres	NÃO
Home Page	Hiperlink de até 150 caracteres	NÃO
E-Mail	Hiperlink de até 150 caracteres	SIM
Telefone	(99) 9999-9999	SIM
CONTATOS		
Nome	Texto de até 150 caracteres	SIM
Cargo	Texto de até 150 caracteres	SIM
Tel. Fixo	(99) 9999-9999	SIM
Tel. Celular	(99) 9999-9999	NÃO
E-Mail	Hiperlink de até 150 caracteres	SIM
TELEFONES		
Setor	Texto de até 150 caracteres	NÃO
Tipo	Número	NÃO
Número	Número	NÃO
PRODUTOS		
Código	Numeração automática	SIM
Prod Atual	Texto de até 80 caracteres	SIM
Prod Máxima	Texto de até 80 caracteres	SIM

Período	Texto de até 80 caracteres	SIM
---------	----------------------------	-----

SERVIÇOS		
Código	Numeração automática	SIM
Prod Atual	Texto de até 80 caracteres	SIM
Prod Máxima	Texto de até 80 caracteres	SIM
Período	Texto de até 80 caracteres	SIM
ESTRUTURA INSTALADA		
Qnt Funcionários	Número	SIM
Cpcd Refeitórios	Número	NÃO
Área Ocupada	Número	SIM
Cpcd Alojamento	Número	NÃO
Cadastro Ex-Funcionários	Sim/Não	NÃO
Gerador / Capacidade	Sim/Não /	NÃO
INSTALAÇÕES FÍSICAS		
Código	Numeração automática	SIM
Nome	Texto de até 150 caracteres	SIM
Especialidade	Texto de até 90 caracteres	SIM
Capacidade	Texto de até 90 caracteres	SIM
CERTIFICAÇÃO (quando certificada)		
Data	99/99/9999	SIM
Comprasnet	Sim/Não	NÃO
Sicaf	Sim/Não	NÃO
Produção	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Obs Produção	Texto livre	SIM
Comercialização	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Obs Comercialização	Texto livre	SIM
Distribuição	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Obs Distribuição	Texto livre	SIM
OM	Número (preenchimento automático pelo Sistema)	SIM
Certificada	Caixa de seleção de parâmetro	SIM

CADASTRO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR		
CAMPO	FORMATO	OBRIGATÓRIO
SUBORDINAÇÃO		
Força	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Estado-Maior	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Grande Comando	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
IDENTIFICAÇÃO		
Código	Numeração automática	SIM
Sigla	Texto de até 25 caracteres	SIM
Descrição	Texto de até 150 caracteres	NÃO
LOCALIZAÇÃO		
UF	Texto de 2 caracteres	SIM
Município	Texto de até 150 caracteres	SIM

Latitude	Texto de até 50 caracteres	NÃO
Longitude	Texto de até 50 caracteres	NÃO

CONTATOS		
Tel Fixo	(99) 9999-9999	NÃO
Tel Celular	(99) 9999-9999	NÃO
Telefone (Rede Interna)	(99) 9999-9999	SIM

CADASTRO DE PRODUTOS		
CAMPO	FORMATO	OBRIGATÓRIO
Código	Numeração automática	SIM
NSN	Texto de até 20 caracteres	NÃO
Ramo Atv	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Descrição	Texto de até 255 caracteres	SIM
Unidade Fornec	Caixa de seleção de parâmetro	SIM

CADASTRO DE SERVIÇOS		
CAMPO	FORMATO	OBRIGATÓRIO
Código	Numeração automática	SIM
Ramo Atv	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Descrição	Texto de até 255 caracteres	SIM
Unidade Fornec	Caixa de seleção de parâmetro	SIM

CADASTRO DE USUÁRIOS		
CAMPO	FORMATO	OBRIGATÓRIO
CPF	999.999.999-99	SIM
Nome completo	Texto de até 150 caracteres	SIM
Força	Inteiro	SIM
Posto/Grad	Inteiro	SIM
Login	Texto de até 25 caracteres	SIM
Senha	Texto de até 25 caracteres	SIM
OM	Caixa de seleção de parâmetro	SIM
Telefone	(99) 9999-9999	SIM
Telefone (rede interna)	(99) 9999-9999	SIM
E-mail	Hiperlink de até 150 caracteres	SIM

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

APÊNDICE V

NÍVEIS DE OPERAÇÃO DO MODEMOB

O MODEMOB está organizado em níveis de acordo com o diagrama abaixo:

1º NÍVEL	MD	CHELOG SUBMOB		
2º NÍVEL	ODG	EMA	EME	EMAER
3º NÍVEL	Estabelecidos por critérios dos Estados-Maiores das Forças Armadas	-	-	-
4º NÍVEL	Organizações Militares subordinadas	OM	OM	OM

1º NÍVEL: SUBMOB/CHELOG/EMCFA-MD

- Administrador e Gerente do MODEMOB em todos os níveis;
- Opera o MODEMOB, realizando o cadastro de EIMOB;
- Visualiza todos os cadastros de empresas realizados pelas Forças Singulares (FS);
- Valida o cadastramento de todas as EIMOB realizado pelas FS, após a validação efetuada pelos Estados-Maiores (EM) das FS;
- Atualiza o MODEMOB nos dados referentes ao seu permissionamento de validação;
- Imprime relatórios e realiza consultas com todos os dados cadastrados no MODEMOB; e
- Coordena e realiza as reuniões gerais e setoriais do SISMOMIL, transmitindo as orientações e diretrizes da CHELOG/SUBMOB.

2º NÍVEL: EM DAS FORÇAS SINGULARES

- Trabalha como administrador e gerente do MODEMOB, nos Níveis 2, 3 e 4 de cada Força;
- Opera o MODEMOB, também realizando cadastro de empresas, quando necessário;
- Visualiza os cadastros de empresas realizados pelas FS, nos Níveis 3 e 4;
- Fiscaliza e valida o cadastramento realizado pelas Organizações Militares (OM) de sua FS, após a validação efetuada pelos Órgãos Superiores definidos para essa atividade;
- Atualiza o MODEMOB nos dados referentes à sua permissão de validação;

- Imprime relatórios e realiza consultas nos dados cadastrados no MODEMOB;
- Seleciona e indica operadores de sua Força que devem participar das Reuniões Setoriais do SISMOMIL e para realizarem os treinamentos de operação do MODEMOB e Sistema APOLO, se for o caso; e
- Mantém atualizada uma lista dos operadores do MODEMOB/APOLO, por Organização, e realiza as estatísticas referentes ao pessoal capacitado em sua Força, para informar ao Nível 1 (CHELOG), quando necessário.

As estatísticas referentes ao pessoal se referem à capacidade de informar: quanto tempo um operador trabalha com o MODEMOB/APOLO ou está na função; quantos operadores existem; quantos operadores receberam treinamento para operar; quando determinado operador participou da Reunião Setorial do SISMOMIL e as necessidades de reciclagem.

3º NÍVEL: Organizações estabelecidas pelos Estados-Maiores das Forças Armadas para esta finalidade.

- Trabalha como administrador e gerente do MODEMOB, nos Níveis 3 e 4, sendo este nível desempenhado pelas Organizações estabelecidas pelos Estados-Maiores das Forças Armadas;
- Opera o MODEMOB, realizando o cadastro de empresas;
- Visualiza os cadastros de empresas realizados pelas FS nos Níveis 2 e 3;
- Fiscaliza e valida o cadastramento das empresas realizado pelas Organizações Militares (OM) subordinadas;
- Atualiza o MODEMOB nos dados referentes à sua permissão de validação;
- Imprime relatórios e realiza consultas com os dados cadastrados no MODEMOB;
- Fornece ao EM os nomes dos Operadores indicados para participar das Reuniões Setoriais do SISMOMIL; e
- Mantém arquivados os dados e estatísticas referentes ao pessoal que opera o MODEMOB e participam das Reuniões Setoriais do SISMOMIL.

4º NÍVEL: OM SUBORDINADAS DAS FORÇAS SINGULARES

- Opera e administra o MODEMOB, realizando o cadastramento das EIMOB;
- Visualiza os cadastros de empresas realizados pelas FS;
- Atualiza o MODEMOB com os dados referentes às empresas por ele cadastradas;
- Imprime relatórios e realiza consultas com os dados cadastrados no MODEMOB;

- Realiza o preenchimento dos campos possíveis para o registro de determinada empresa, visando a qualidade e a quantidade das informações necessárias para que a empresa seja cadastrada e, posteriormente, credenciada como EIMOB;
- Assegura-se do preenchimento dos dados que identifiquem a equipe cadastradora, para possíveis consultas ou esclarecimentos posteriores demandados pelos demais níveis; e
- Informa os níveis 3 e 2 as suas necessidades de toda ordem para aperfeiçoamento contínuo da qualidade na tarefa de credenciamento das empresas.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

**Ministério da Defesa
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Chefia de Logística e Mobilização
Brasília, 17 de junho de 2019**

MINISTÉRIO DA DEFESA
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q – 2º Andar
Brasília – DF – 70049-900
www.defesa.gov.br